



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL 002/FUNDAÇÃO/2020

DISCIPLINA O PROGRAMA DE MENTORIA SÊNIOR EM ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (Fundação UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional, objetivando fomentar que docentes já aposentados da UNIVALI que não mais possuam vínculo/contrato de trabalho com a Instituição, e que tenham interesse em continuar contribuindo com sua experiência, *expertise* e notório saber na promoção da excelência em ensino e pesquisa, bem como na produção científica no âmbito da Universidade do Vale do Itajaí, torna público e convoca os interessados a apresentarem Planos de Atividades para obtenção de financiamento no âmbito do Programa de Mentoria Sênior em Ensino e Pesquisa, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 São objetivos deste edital:

- a) Valorizar e reter a *expertise*/competência técnico-científica e o notório saber estabelecidos no âmbito da UNIVALI;
- b) Ampliar as relações entre experientes pesquisadores e jovens pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, auxiliando no amadurecimento científico do corpo docente da UNIVALI;
- c) Melhorar os padrões de qualidade dos Cursos da UNIVALI, visando ao aumento de conceitos qualitativos perante as avaliações do Ministério da Educação (MEC), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais instituições de avaliação da qualidade educacional no país;
- d) Fortalecer as políticas de permanência e o sentimento de pertencimento do corpo docente titulado e qualificado que atue ou tenha atuado, por período considerável de tempo, na UNIVALI.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1 Fluxo contínuo, a partir de 10 de março de 2020.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Ser docente aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, e/ou por Regime Próprio de Previdência Social, e/ou pelo Regime de Previdência Complementar Institucional (PREVISC), que não mantenha mais contrato de trabalho ativo com a Fundação UNIVALI na data de sua inscrição neste Programa e que possua, no mínimo, 10 anos ininterruptos de atuação prévia como docente na UNIVALI, bem como produção científica compatível que atenda às exigências e aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção para atuação em Cursos da UNIVALI;
- b) Possuir o grau de titulação mínimo de Mestre;
- c) Ter experiência e competência técnico-científica estabelecida no âmbito da UNIVALI, com expressiva contribuição à Universidade ao longo de sua carreira na Instituição;
- d) Ter integrado, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI;
- e) Pertencer a Grupo de Pesquisa (GP) cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq (o Plano de Atividades deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP);
- f) Comprometer-se a atuar em atividades de ensino e pesquisa visando a formação qualificada de recursos humanos, ou em outras atividades solicitadas pela Instituição.

4 CRONOGRAMA

4.1 O presente edital seguirá o cronograma abaixo:

FASES	DATAS LIMITES
1. Submissão do Plano de Atividades	Fluxo contínuo
2. Período de avaliação	Até 10 dias após a submissão do Plano de Atividades

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577

www.univali.br

FASES	DATAS LIMITES
3. Divulgação do resultado	Até 15 dias após a submissão do Plano de Atividades
4. Pedido de reconsideração	Até 5 dias após a divulgação do resultado
5. Análise do pedido de reconsideração	Até 5 dias após o recebimento do pedido de reconsideração
6. Início das atividades	Até 30 dias após a divulgação do resultado
7. Entrega dos Relatórios de Atividades	A cada 6 meses após a implementação da bolsa ou a qualquer momento, a pedido da Instituição
8. Entrega do Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da bolsa

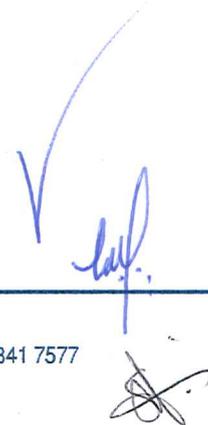
5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrição da proposta, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) **Plano de Atividades** contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Plano de Atividades deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Memorial Descritivo; Metas; Metodologia e Cronograma. O Plano de Atividades deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices;
- b) Carta de apoio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou da Direção da Escola do Conhecimento manifestando e justificando seu interesse na execução do Plano de Atividades apresentado e assegurando as condições necessárias à sua execução.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de Plano de Atividades deverá ser encaminhada via *e-mail* para reitoria.secretaria@univali.br.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As propostas recebidas serão avaliadas utilizando-se os seguintes critérios e pesos:

Critério	Peso
A Trajetória acadêmica do proponente	4,0
B Mérito e relevância da contribuição proposta para a UNIVALI	3,0
C Interesse institucional	3,0

8 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 As propostas apresentadas serão classificadas com base nos critérios de julgamento deste edital e priorizadas considerando-se, também, o interesse institucional da UNIVALI.
- 8.2 As propostas serão enquadradas em uma das duas modalidades: “Bolsa Tipo I” ou “Bolsa Tipo II”.

9 RECURSOS

- 9.1 A “Bolsa Tipo I” compreenderá o pagamento de um auxílio financeiro mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais).
- 9.2 A “Bolsa Tipo II” compreenderá o pagamento de um auxílio financeiro mensal de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 9.3 O valor da bolsa será reajustado anualmente a critério da UNIVALI, não podendo, em hipótese alguma, seguir índice de reajuste superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 9.4 A bolsa terá vigência de 12 meses, com renovação por igual período (ou a critério da UNIVALI), mediante análise conjunta da respectiva Vice-Reitoria envolvida, com base na avaliação semestral das atividades do bolsista, enviada pela Coordenação do Curso ou do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com anuência final da Reitoria.
- 9.5 Eventuais despesas de alojamento, hotel, alimentação, transporte e demais custos, se existentes, correrão por conta e exclusiva responsabilidade do bolsista.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O auxílio financeiro será correspondente à modalidade de bolsa contemplada e será depositado mensalmente em conta corrente, indicada pelo beneficiário durante a vigência da bolsa.

11 MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO

- 11.1 O acompanhamento da execução do Plano de Atividades aprovado será realizado pela Vice-Reitoria indicada pela Reitoria no momento da implementação do benefício.
- 11.2 O bolsista deverá apresentar relatório parcial a cada 6 (seis) meses de vigência da bolsa, bem como relatório final ao término da sua vigência.
- 11.3 Os relatórios deverão reportar as atividades desenvolvidas conforme o Plano de Atividades aprovado, bem como os indicadores de execução atingidos. Os formulários e os roteiros para os relatórios estarão disponíveis em repositório a ser informado ao bolsista após a implementação da bolsa.
- 11.4 Poderão ser solicitadas informações adicionais aos bolsistas a qualquer momento, a título de acompanhamento dos resultados obtidos em relação ao Plano de Atividades aprovado.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento no caso de descumprimento do Plano de Atividades aprovado ou de princípios éticos que regem as atividades científicas e de docência.
- 12.2 A entrega dos Relatórios Parciais e/ou do Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Vice-Reitoria responsável pelo acompanhamento do Plano de Atividades. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas em Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

- 13.1 Compete à Vice-Reitoria responsável pelo acompanhamento do Plano de Atividades:
- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas;

b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente edital está de acordo com a Resolução N.º 008/CAS/2020 de 14 de fevereiro de 2020.
- 14.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em proposta submetidas ao presente edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Reitoria em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado. No referido ofício deverá constar: o nome do proponente e as justificativas para a consideração do recurso.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria em consonância com as Vice-Reitorias da UNIVALI.

Itajaí, 10 de março de 2020.

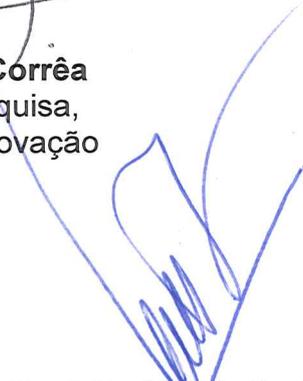
Originalmente assinado por:



Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação



Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da
Fundação UNIVALI